



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE LEI Nº 8.035/2010 (Do Poder Executivo)

*Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências.*

#### EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se a Estratégia 18.1 do PL 8035/10, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Estruturar os sistemas de ensino buscando atingir, em seu quadro de profissionais, noventa por cento de servidores nomeados em cargos de provimento efetivo, em efetivo exercício, em todo sistema público de educação.

#### JUSTIFICAÇÃO

O sistema educacional precisa ser articulado e como tal, depende da existência de profissionais qualificados e valorizados, que atuem permanentemente na consecução de objetivos condizentes com os interesses sócio-educacionais. A qualidade da educação depende da força de trabalho de diferentes profissionais no âmbito de cada sistema educacional. Nos países que já alcançaram bons níveis educacionais é comum a existência de um quadro profissional permanente, valorizado na sua plenitude. Não há espaço para valorizar somente determinado grupo dentro do mesmo sistema, pois, considerando a especificidade de cada um, todos têm sua importância nos processos educacionais. Formular boas políticas de educação, implantar, acompanhar e avaliar resultados, visando a efetividade e eficácia são algumas das atividades dos especialistas das áreas fins dos sistemas educacionais. Face ao fato de o texto original do projeto não oferecer nenhuma política relacionada à profissionalização dos servidores, considera-se a presente emenda uma alternativa à lacuna do texto.

Sala das Sessões, de junho de 2011

**Alice Portugal**  
Deputada Federal  
(PCdoB-BA)